



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Edital nº 41/2024

Processo Administrativo nº 3026/2024

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 19/09/2024

Fim do envio da proposta eletrônica: 02/10/2024 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 02/10/2024 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço por item

Exclusivo para ME/EPP: Somente para os itens 51, 53, 79 e 90

Forma de entrega: entrega única – através de Autorização de Fornecimento

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.435/2023 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA”**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital;

1.1.1 A licitação será realizada para vários itens com ampla participação dos licitantes, contudo, **para os itens 51, 53, 79 e 90**, a participação é exclusiva para ME e EPPS, nos termos do art. 48 da LC nº 123/06).

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 101.951,38 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

1.4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Considerando a necessidade de ofertar vagas ao grande contingente de crianças que estão na lista de espera na região da zona norte do município, há necessidade de ampliação de 02 (duas) salas na Creche Municipal “Maria Eugênia Pereira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Silva”. Considerando a demanda por ampliação do número de vagas em creches do município, a Administração iniciou pela ampliação da Creche “Maria Eugênia Pereira da Silva” por meio de mão de obra própria e materiais disponíveis à época.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.8.2. Marca dos produtos ofertados;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

- Item 01: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 02: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 03: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 04: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 05: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 06: R\$ 10,00 (dez reais);**
- Item 07: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 08: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 09: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 10: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 11: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 12: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 13: R\$ 0,20 (vinte centavos);**
- Item 14: R\$ 2,00 (dois reais);**
- Item 15: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 16: R\$ 0,01 (um centavo);**
- Item 17: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 18: R\$ 0,20 (vinte centavos);**
- Item 19: R\$ 0,20 (vinte centavos);**
- Item 20: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 21: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 22: R\$ 0,01 (um centavo);**
- Item 23: R\$ 0,01 (um centavo);**
- Item 24: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 25: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 26: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 27: R\$ 0,20 (vinte centavos);**
- Item 28: R\$ 0,30 (trinta centavos);**
- Item 29: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);**
- Item 30: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 31: R\$ 0,20 (vinte centavos);**
- Item 32: R\$ 0,20 (vinte centavos);**
- Item 33: R\$ 2,00 (dois reais);**
- Item 34: R\$ 0,40 (quarenta centavos);**
- Item 35: R\$ 0,01 (um centavo);**
- Item 36: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 37: R\$ 4,00 (quatro reais);**
- Item 38: R\$ 2,00 (dois reais);**
- Item 39: R\$ 2,00 (dois reais);**
- Item 40: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 41: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 42: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 43: R\$ 0,10 (dez centavos);**
- Item 44: R\$ 0,70 (setenta centavos);**
- Item 45: R\$ 0,70 (setenta centavos);**
- Item 46: R\$ 0,30 (trinta centavos);**
- Item 47: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);**
- Item 48: R\$ 0,10 (dez centavos);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Item 49: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 50: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- Item 51: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 52: R\$ 2,00 (dois reais);
- Item 53: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 54: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 55: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 56: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 57: R\$ 0,01 (um centavo);
- Item 58: R\$ 3,00 (três reais);
- Item 59: R\$ 0,80 (oitenta centavos);
- Item 60: R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 61: R\$ 0,40 (quarenta centavos);
- Item 62: R\$ 4,00 (quatro reais);
- Item 63: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- Item 64: R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 65: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 66: R\$ 0,30 (trinta centavos);
- Item 67: R\$ 0,01 (um centavo);
- Item 68: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 69: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 70: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 71: R\$ 3,00 (três reais);
- Item 72: R\$ 0,30 (trinta centavos);
- Item 73: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 74: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 75: R\$ 3,00 (três reais);
- Item 76: R\$ 0,01 (um centavo);
- Item 77: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 78: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 79: R\$ 0,30 (trinta centavos);
- Item 80: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 81: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 82: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 83: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 84: R\$ 9,00 (nove reais);
- Item 85: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 86: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 87: R\$ 1,00 (um real);
- Item 88: R\$ 0,30 (trinta centavos);
- Item 89: R\$ 4,00 (quatro reais);
- Item 90: R\$ 0,30 (trinta centavos);
- Item 91: R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 92: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- Item 93: R\$ 1,00 (um real);
- Item 94: R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 95: R\$ 2,00 (dois reais);
- Item 96: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- Item 97: R\$ 4,00 (quatro centavos);
- Item 98: R\$ 0,01 (um centavo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Item 99: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 100: R\$ 0,40 (quarenta centavos);
- Item 101: R\$ 1,00 (um real);
- Item 102: R\$ 8,00 (oito reais);
- Item 103: R\$ 2,00 (dois reais);
- Item 104: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 105: R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 106: R\$ 1,00 (um real);
- Item 107: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 108: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 109: R\$ 0,90 (noventa centavos);
- Item 110: R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- Item 111: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 112: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 113: R\$ 0,01 (um centavo);
- Item 114: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 115: R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 116: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 117: R\$ 0,30 (trinta centavos);
- Item 118: R\$ 0,30 (trinta centavos);
- Item 119: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 120: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 121: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 122: R\$ 0,20 (vinte centavos);
- Item 123: R\$ 0,10 (dez centavos);
- Item 124: R\$ 0,10 (dez centavos);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço unitário**.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.3.3. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.4 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.5. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será **efetuado de sete a dez dias** após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado através de Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos produtos.

13.2. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

13.3. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da vencedora, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Nº do Órgão: 09.04; Nº da Despesa: 206; Categoria Econômica: 33.90.30 – Fonte 05 – Recurso Federal

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.2. Local de entrega: o local de entrega será informado no pedido de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços podendo ser, não exclusivamente, os endereços a seguir:

- R. Raul Trevisan, 105 - São Valentim, Pirassununga – SP, 13635-041

- Av. Germano Dix, nº 3.527 - Jardim Carlos Gomes, Pirassununga – SP, 13633-010

HORÁRIOS: de segunda a sexta, das 8hs às 10hs e das 13hs às 16hs

16.3. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

16.4. Na hipótese dos produtos serem entregues em desconformidade com os padrões e especificações do edital, os mesmos não serão aceitos, devendo ser repostos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus para a municipalidade.

16.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

16.6. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 8.435/23.

16.7. Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 05(cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificados os cumprimentos das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.9. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do contrato ou seu preposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção.

16.9.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

16.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.12. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.13. A contratada deverá arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

16.14. Requisitos e aceitabilidade do objeto:

16.14.1 Serão condições de aceitabilidade a entrega dos produtos em perfeitas condições e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

16.14.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

17.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

17.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

17.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

17.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

17.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

17.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

17.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

17.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

17.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

18.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

18.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

18.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

18.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / www.bll.org.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Pirassununga/SP, 18 de Setembro de 2024.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL “MARIA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA”, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01					
02					
...					
Valor Total da Proposta: R\$					

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3026/2024
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 36

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
51	REJUNTE CINZA REJUNTE CINZA 1 KG	KG	66,0000	4,63	305,58	100,00 %
53	ARGAMASSA ACII SACO COM 20 KG	SCS	115,0000	15,80	1.817,00	100,00 %
79	PISO CERAMICO CINZA CLARO PEI 4 MED APROX 44X44 CM REVESTIMENTO PISO MATERIAL: CERAMICA, APLICACAO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 44CM, COMPRIMENTO: 44CM, TIPO: RETIFICADO.	M2	154,0000	38,99	6.004,46	100,00 %
90	REVESTIMENTO CER EMICO BRANCO PEI 4 CLASSE A MED APROX 55 X 37 CM REVESTIMENTO CER MICO BRANCO PEI 4 CLASSE A MED APROX 55 X 37 CM	M2	130,0000	39,99	5.198,70	100,00 %

ITENS GERAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	LIXA PARA PAREDE N80 lixa para lixamento a seco de metais, tintas e massa corrida.	UN	10,0000	2,75	27,50	
2	CAIXA DE PASSAGEM FUNDO MÓVEL 4" X 4" (TIPO FM2)	UN	30,0000	7,49	224,70	
3	BUCHA DE REDUCAO EXCENTRICA 100X50MM	UN	6,0000	9,79	58,74	
4	TEE 25 MM SOLDAVEL	UN	10,0000	1,20	12,00	
5	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DE PVC BRANCO.	UN	8,0000	10,10	80,80	
6	PORTA DE FERRO DE ABRIR 0,90 X 2,10 PARA RECEBER VIDRO 0,90 X 2,10 M	PC	2,0000	1.292,50	2.585,00	
7	LIXA D AGUA N 150	PC	5,0000	3,63	18,15	
8	PREGO 22 X 48 COM CABECA PREGO 22 X 48 COM CABECA PREGO EM ACO COM CABECA	KG	2,0000	13,40	26,80	
9	BARRA DE FERRO 6,3 MM CA50 VERGALHAO BARRA 12 M	KG	132,3000	8,19	1.083,54	
10	BARRA DE FERRO 5,00 CA 60 VERGALHAO BARRA 12 M	KG	88,7000	7,35	651,94	
11	BARRA DE FERRO CA 50 10,0 MM VERGALHAO BARRA 12 M	KG	703,4000	7,77	5.465,42	
12	BARRA DE FERRO 8,00 MM CA50 VERGALHAO BARRA 12 M	KG	142,2000	8,24	1.171,73	
13	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D= 1,65 MM (0,016KG/M) OU 18 BWG, D= 1,25 MM (0,01 KG/M) ARAME RECOZIDO 16 BWG, D= 1,65 MM (0,016KG/M) OU 18 BWG, D= 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	5,0000	23,18	115,90	
14	FECHADURA EXTERNA ACO INOX COM TAMBOR FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	PC	8,0000	203,78	1.630,24	
15	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO BUCHA S 10 Parafuso para vaso sanitario e lavatorio.	UN	40,0000	4,80	192,00	
16	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE 4,8 X 25MM	UN	68,0000	0,20	13,60	
17	CAIXA PVC 4 X 2	PC	25,0000	4,18	104,50	
18	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO ROSCAVEL 3/4 - ESPESSURA 1,5MM	M	3,5000	21,53	75,36	
19	CURVA DE AÇO GALVANIZADO QUENTE 32MM (1 1/4) X 180 GRAUS	UN	1,0000	29,55	29,55	
	CURVA ACO GALVANIZADO 3/4 - 90 GRAUS	PC	1,0000	7,48	7,48	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3026/2024

Nº Licitação: 36

Modalidade: PREGÃO

20						
21	CURVA ACO GALVANIZADO A QUENTE 32MM - (1.1/4") X 90 GRAUS	UN	1,0000	18,38	18,38	
22	CABO FLEXIVEL PVC 750V 2 5MM2 NA COR PRETO	M	672,0000	1,60	1.075,20	
23	CABO COBRE FLEXIVEL 1,5 MM	M	217,0000	1,37	297,29	
24	CABO DE COBRE NU, 16 MM.	M	35,0000	12,12	424,20	
25	CABO COBRE FLEXIVEL PVC ANTICHAMA 750V 6 0MM2 BRANCO	M	103,0000	4,95	509,85	
26	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5 MM ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA 750V.	M	177,0000	2,15	380,55	
27	CABO FLEXIVEL 35MM EM COBRE C ISOLAMENTO EM PVC CABO FLEXIVEL 35MM EM COBRE C ISOLAMENTO EM PVC A ZUL	M	36,0000	24,47	880,92	
28	CABO FLEXIVEL EM PVC 35MM2 0 6 KV	M	145,0000	31,69	4.595,05	
29	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 2X10A A 2X50A	UN	4,0000	56,83	227,32	
30	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C PLACA INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES C PLACA ESPELHO NA COR CINZA	PC	3,0000	8,71	26,13	
31	INTERRUPTOR 3 TECLAS COM ESPELHO INTERRUPTOR 3 TECLAS COM ESPELHO NA COR CINZA 4X2.	UN	2,0000	28,59	57,18	
32	ELETRODUTO PVC RIGIDO 75MM - 2 1/2	M	39,0000	27,40	1.068,60	
33	CAIXA TIPO E EM ACO PARA ENTRADA DE ENERGIA PADRAO MED 355MM X 555MM X 260MM	PC	1,0000	264,85	264,85	
34	ELETRODUTO ACO GALVANIZADO A FOGO 32MM (1.1/4), ESPESSURA 2MM. CONFORME NBR 5624	M	6,0000	42,84	257,04	
35	LUVA AÇO GALVANIZADA A QUENTE - 19MM (3/4") CONFORME NBR 5624.	UN	2,0000	1,74	3,48	
36	LUVA AÇO GALVANIZADO A QUENTE, 32MM (1 1/4") CONFORME NBR 5624	UN	2,0000	3,75	7,50	
37	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CAPACIDADE PARA 14 A 20 DISJUNTORES COM BARRAMENTO.	PC	1,0000	477,17	477,17	
38	HASTE PARA ATERRAMENTO 3/4 X 3M.	UN	3,0000	259,54	778,62	
39	SELADOR ACRILICO LATA 18 LITROS SELADOR ACRILICO 18 LITROS CLASSIFICACAO PROD UTO CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 11702 INDI CACAO E INDICADO PARA SELAR E UNIFORMIZAR A ABSO RCAO DAS SUPERFICIES NOVAS EXTERNAS E INTER NAS D E REBOCO BLOCOS DE CONCRETO CONCRETO APAREN TE FIBROCIMENTO E MASSA FINA COMPOSICAO RESINA A BASE DE DISPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO AC RILICO PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGA S MINERAIS INERTES HIDROCAR BONETOS ALIFATICOS GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILA DOS EMBALAGEM 1 8 LITROS DILUENTE AGUA POTAVEL RENDIMENTO NO MINIMO 80M2 SECAGEM 2 HORAS AO TOQUE 6 HO RAS FINAL	LTA	9,0000	202,14	1.819,26	
40	TEE AZUL 25MM X 1 2	PC	8,0000	9,97	79,76	
41	TEE SOLDAVEL 50MM TÉ. MATERIAL PVC. 50 MM	PC	12,0000	9,61	115,32	
42	TEE CURTO P ESGOTO 100 X 100 MM	PC	15,0000	17,45	261,75	
43	TEE CURTO PARA ESGOTO 50 X 50MM	PC	8,0000	8,20	65,60	
44	REGISTRO DE PRESSAO 1416 C23 3 4	UN	4,0000	72,57	290,28	
45	REGISTRO GAVETA 1509 C23 3/4	PC	5,0000	76,95	384,75	
46	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 - COM BICO	PC	2,0000	30,94	61,88	
47	TORNEIRA P LAVATORIO BICA MOVEL 1194 C50	UN	8,0000	57,15	457,20	
48	VALVULA LAVATORIO PVC SEM LADRAO	PC	8,0000	5,94	47,52	



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3026/2024

Nº Licitação: 36

Modalidade: PREGÃO

VALVULA PARA TANQUE SEM LADRAO					
49	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	PC	8,0000	7,70	61,60
50	VIDRO LISO 3 MM INCOLOR COLOCADO COM MASSA	M2	27,7400	55,65	1.543,73
52	BATENTE DE MADEIRA ITAUBA itauba / garapeira/cedro/angelim 14 x 3,5cm, vão 100x 210 cm. (3 peças)	PC	4,0000	284,03	1.136,12
54	JOELHO 45 ESGOTO 100MM material: PVC- cloreto de polivinila.	PC	8,0000	9,97	79,76
55	JOELHO 45 ESGOTO 50 MM	PC	8,0000	4,13	33,04
56	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	PC	8,0000	3,34	26,72
57	LUVA SOLDAVEL 25 MM Luva de redução, material PVC-cloreto de polivinila	PC	10,0000	0,82	8,20
58	PORTA LISA DE MADEIRA MEDINDO 210 X 100 CM	PC	4,0000	328,05	1.312,20
59	LAVATORIO EM LOUCA BRANCA SEM COLUNA MEDIDA DE 40 X 30CM.	PC	8,0000	89,46	715,68
60	CORPO DE CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CORPO DE CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 , COM GRELHA E PORTA GRELHA.	PC	4,0000	25,65	102,60
61	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM C GRELHA E PORTA GRELHA COM GRELHA QUADRADA BRANCA E PORTA GRELHA	PC	2,0000	47,99	95,98
62	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO 1000LT CAIXA D AGUA COM CILINDRO DE POLIETILENO 1000LT CO M TAMPA	PC	2,0000	416,17	832,34
63	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL PARA FORRO LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTA + VIGOTAS) PARA FORRO. UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2 VAO ATE 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	162,0000	51,63	8.364,06
64	TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 20 CM. TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 20 CM. EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA. ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA (COMPRIMENTO ENTRE 3 E 5 M).	M	105,0000	22,38	2.349,90
65	ISOLADOR ROLDANA BAIXA TENSÃO (PORCELANA)	UN	1,0000	5,54	5,54
66	GUARNICAO CEDRINHO 45 2.10 ALTURA 1.10 LARGURA X 1CM ESPESSURA X 5CM DE LAGURA	JG	4,0000	33,60	134,40
67	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 X 3 4	PC	10,0000	0,89	8,90
68	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM X 1 1 2	PC	16,0000	4,45	71,20
69	BUCHA DE REDUCAO SOLD LONGA 50X25MM	PC	6,0000	4,23	25,38
70	BUCHA REDUCAO ESGOTO LONGA 50 X 40MM	PC	6,0000	3,64	21,84
71	TINTA LATEX ACRILICA BRANCO NEVE 18 LITROS TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM. COR: BRANCO NEVE FOSCO. LAVÁVEL. USO PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. ALTO PERFORMANCE COM MAIOR COBERTURA E DURABILIDADE. LAVADAS. COM PROPRIEDADES ANTI-FÚNGICA. INDICADA PARA PINTURAS DE REBOCO. MASSA ACRÍLICA E CORRIDA. TEXTURAS. CONCRETO. FIBROCIMENTO E REPINTURAS.	LTA	8,0000	354,42	2.835,36
72	TRINCHA 1" TRINCHA COM CABO EM MADEIRA OU PVC - 11 (POLEGADA) . IDEAL PARA APLICAÇÕES EM PEQUENAS SUPERFICIES. INDICADA PARA TINTA OLEO E ESMALTE. LARGURA 1 (25MM).	UN	3,0000	36,59	109,77
73	JOELHO SOLDAVEL BUCHA LATAO 25MM X 1 2	PC	8,0000	5,34	42,72
74	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM Joelho 90° para esgoto, 100mm branco.	PC	8,0000	9,06	72,48
75	BASE DE VALVULA DE DESCARGA DE METAL. 1 1/2. COM ACABAMENTO EM PVC.	PC	10,0000	391,96	3.919,60
76	JOELHO SOLDAVEL 25 MM Joelho PVC soldável 25mm	PC	15,0000	0,72	10,80
	JOELHO SOLDAVEL 50 MM X 90	PC	15,0000	4,98	74,70



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: (-)

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3026/2024

Nº Licitação: 36

Modalidade: PREGÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77					
78	PORTA DE FERRO DE ABRIR 1,20 X 2,10 PARA RECEBER VIDRO MEDINDO 1,20 X 2,10 M (02 FOLHAS DE 0,60X2,10M)	PC	1,0000	1.867,50	1.867,50
80	LUVA SOLDAVEL EM BUCHA DE LATAO 25 X 3 4	PC	6,0000	6,54	39,24
81	LUVA SOLDAVEL BUCHA LATAO 25MM X 1 2	UN	6,0000	5,96	35,76
82	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X4 DE EMBUTIR	PC	10,0000	6,68	66,80
83	TRINCHA DUPLA CERDA LONGA PARA METAL 2 CTRINCHA, TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 2 POLEGADAS (50MM), COMPRIMENTO TOTAL 220MM, CERDA NA COR GRIS (GRISALHA), COMPRIMENTO DE 48 MM E ESPESSURA DE 14 MM, CABO DE PLÁSTICO, CERDA NATURAL, CHAPA DE FIXAÇÃO DAS CERDAS DE AÇO, ADESIVO EPOXI, PARA APLICAR TINTA LATEX E ACRILICA.	PC	3,0000	6,47	19,41
84	VITRO BASCULANTE MEDINDO 2,00 X 1 00 M 3/4X5/8X1/8 material : ferro	PC	2,0000	995,00	1.990,00
85	VITRO BASCULANTE MEDINDO 2,05 X 2,00 M 3/4X5/8X1/8	PC	2,0000	2.033,75	4.067,50
86	VITRO BASCULANTE MEDINDO 2,10 X 1,10 M 3/4X5/8X1/8 VITRO BASCULANTE MEDINDO 2,10 X 1,10 M 3/4X5/8X1/8	PC	4,0000	1.136,00	4.544,00
87	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA GL 3 6 L BRILHANTE LINHA STANDARD PRODUTO CLASSIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 11 702 92 INDICADO PARA USO INTERNO E EXTERNO EM SUPERFICIES DE METAIS FERROSOS GALVANIZADOS ALUMINIO E MADEIRA COM POSTO DE RESINA ALQUIDICA PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS SECANTES ADITIVOS SOLVENTES ALIFATICOS UNIVERSAL DILUICAO ENTRE 10 E 30 COM AGUA RRAS RENDIMENTO MINIMO DE 40 M2 POR DEMAO TEMPO SE SECAGEM AO TOQUE ENTRE 30 MINUTOS E 1 HORA E FINAL MAXIMA DE 18 HORAS ENVAZADO EM GALAO DE 3 600 ML DEVIDAMENTE LACRADO E ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CONTENDO INFORMACOES IMPRESSAS NA LATA DO FABRICANTE QUIMICO RESPONSAVEL E DO PRODUTO NAO SENDO ACEITO ETIQUETAS ADESIVAS VALIDADE MINIMA DE 24 MESES E A ENTREGA NAO PODE SER SUPERIOR A 45 DIAS APOS A FABRICACAO	GAL	5,0000	148,00	739,98
88	DOBRADICA DE ACO CROMADO 3,5 X 3 POL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM PARAFUSOS	UN	12,0000	32,98	395,76
89	PORTINHOLA/ABRIGO/ALCAPAO 80X80 CM ALUMINIO BRANCO PORTINHOLA/ABRIGO/ALCAPAO 80X80 CM ALUMINIO BRANCO	PC	1,0000	434,90	434,90
91	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W 6000K	PC	36,0000	23,75	855,00
92	CAIXA DE INSPE C AO P TERRA 250X250X250 MM CAIXA DE INSPE O P TERRA 250X250X250 MM	PC	3,0000	52,40	157,20
93	CALHA P LUMINARIA SOBREPOR C REFLET E ALETAS P LAMP FLUOR 2X32W E SOQUETES CALHA P LUMINARIA SOBREPOR C REFLET E ALETAS P LAMP FLUOR 2X32W E SOQUETES	PC	18,0000	128,76	2.317,68
94	CIMENTO CP II SACAS COM 50 KG	SC	20,0000	29,00	580,00
95	LUMINARIA LED DE SOBREPOR - 24W	PC	17,0000	249,16	4.235,72
96	TORNEIRA BOIA PVC 3/4 ALTA VAZAO ALTA VAZAO	PC	2,0000	57,61	115,22
97	VASO SANITARIO INFANTIL COR BRANCA	PC	10,0000	487,65	4.876,50
98	BUCHA DE NYLON S10 FULL COM PARAFUSO PHILLIPS E ARRUELA LISA MEDIA DO PARAFUSO 6,10 X 65 MM	PC	20,0000	0,55	11,00
	TOMADA MODULAR 2P+T 10A/250V, COR BRANCO.	PC	10,0000	8,52	85,20



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 3026/2024

Nº Licitação: 36

Modalidade: PREGÃO

99						
100	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23 CM PELO LONGO Descrição: Rolo Pele de Carneiro, para Tinta: Látex, Acrílica e EpóxiSuperfícies: Parede Lisa e Piso Composição: Pele de Carneiro Altura da Lã: Mínimo 9mm	PC	3,0000	44,36	133,08	
101	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO 1 1/2 REF 1509	PC	2,0000	136,98	273,96	
102	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200DAN - 7.5M.	UN	1,0000	807,71	807,71	
103	PLACA ACRILICO TRANSPARENTE ESPESSURA 5MM	M2	0,2750	279,30	76,81	
104	CABO DE COBRE NU DE 25MM2 CONFORME NBR 6524.	M	3,5000	17,29	60,52	
105	CARTUCHO PARA CONEXAO EXOTERMICA - CABO/HASTE PARA CABO 50MM2.	UN	1,0000	21,40	21,40	
106	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - 40KA	UN	5,0000	179,56	897,80	
107	ELETRODUTO CORRUGADO ANTI CHAMA DE PVC FLEXÍVEL 25MM	M	325,0000	2,46	799,50	
108	ELETRODUTO DE POLIETILENO 25MM	M	132,0000	2,48	327,36	
109	DISJUNTO TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 3 X 60A À 3X100A	UN	2,0000	99,87	199,74	
110	CINTA DE AÇO ZINCADO PARA POSTE DE CONCRETO TUBULAR - 250MM	UN	2,0000	52,11	104,22	
111	PLACA ESPELHO 4 X 4	UN	10,0000	10,39	103,90	
112	PLACA ESPELHO 4 X 2	UN	20,0000	4,78	95,60	
113	BUCHA DE ENCAIXE 25MM DE POLIETILENO	UN	120,0000	0,53	63,60	
114	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 1X10A À 1X30A	UN	4,0000	10,56	42,24	
115	BARRAMENTO COBRE 100A - 3/8" X 1/8"	M	1,0000	29,47	29,47	
116	CONECTOR PARA HASTE TERRA DN 19MM (3/4")	UN	2,0000	13,47	26,94	
117	BARRAMENTO DE COBRE 20 X 4MM PARA 150A - 1/2" X 1/8"	M	0,2000	39,08	7,82	
118	BUCHA NYLON TIPO S-8	UN	68,0000	38,06	2.588,08	
119	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, AGUA FRIA - BARRA DE 6M. CONFORME NBR 5648.	M	36,0000	15,39	554,04	
120	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, ÁGUA FRIA - BARRA DE 6.M CONFORME NBR 5648.	M	120,0000	4,14	496,80	
121	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25MM X 3/4" PARA CAIXA D' ÁGUA.	UN	5,0000	12,28	61,40	
122	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50MM X 1 1/2", PARA CAIXA D' ÁGUA.	UN	4,0000	26,14	104,56	
123	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50MM, PARA ESGOTO PREDIAL - BARRA DE 6M CONFORME NBR 5688.	M	36,0000	11,73	422,28	
124	TUBO PVC SERIE NORMA, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL - BARRA DE 6M, CONFORME NBR 5688	M	24,0000	16,26	390,24	

Valor Total do Processo: 101.951,38